

CONCURSO DE INGRESSO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA DELEGAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

EDITAL N. 02/2007

RECURSO N. 02.2007.0685833-0

Trata-se de recurso interposto por Aline Mendes Godoy inscrição n. **0685833**, em face da decisão de fl. 23, pela qual a Comissão Examinadora indeferiu **três títulos** apresentados pela candidata em razão da ausência da data de homologação do certame, conforme exigência do item 2 do Capítulo VI do Edital que determina que a forma de comprovação dos títulos referentes a aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas ocorre com a juntada de original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso ou de publicação oficial que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo, **constando a data da homologação no certame.**

Em suas razões recursais, a candidata requer o deferimento do recurso para que sejam consideradas as novas certidões juntadas que comprovam a data de homologação do certame e para que sejam pontuados os títulos já apresentados.

É o sintético relatório.

Razão assiste à Recorrente, porque os documentos de fls. 27-32 complementam as informações apresentadas nos títulos constando a data de homologação referente à aprovação no concurso público para o cargo de **Advogado** da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, à aprovação no concurso público para o cargo de **Advogado** da Prefeitura Municipal de João Monlevade e à aprovação no concurso público para o cargo **Técnico** do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, cumprindo a exigência do item 2 do Capítulo VI do Edital nº 02/2007, devendo ser acrescidos **8 (oito) pontos** na pontuação de títulos da candidata.

Pelo exposto, exercendo o juízo de retratação, defiro o presente recurso e aceito a documentação complementar apresentada pela candidata.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2010.

Desembargadora Maria Celeste Porto Teixeira
Relatora